



**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA

EMENTA: Concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Municipal Nº 435/2019, e o Art. 30, Inciso V § 1º da Lei Municipal Nº 487/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 43,83% (quarenta e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) correspondente à variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado entre janeiro de 2017 a março de 2024, cujos valores estão expressos nominalmente nos Anexos I e II.

Art. 2º. Fica incorporada a gratificação de função sobre a remuneração do servidor efetivo que a partir da vigência da Lei Nº 476/2022, ocupava função gratificada no serviço público legislativo municipal, no desempenho de função administrativa, desde que atendido o Art. 91 §2º Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A incorporação de gratificações tratada neste artigo estende seus efeitos aos servidores do Poder Legislativo aposentados, que tenham contribuído para a previdência municipal nos últimos cinco anos, com desconto calculado sobre os respectivos adicionais e vantagens percebidas no mesmo período.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuparetama- PE, 09 de abril de 2024.

Arllã Markson
ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

QDE	DENOMINAÇÃO	QDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS-REFERÊNCIA	REQUISITOS
2	TÉCNICO ADM. I	1	CONTADOR	I - S	R\$ 7.265,01	ENSINO SUPERIOR
		1	TECNICO ADM. I (Vago)	I - T	(Vago)	ENSINO SUPERIOR
2	TÉCNICO ADM. II	2	TÉCNICO ADM.	II	R\$ 3.577,74	ENSINO TÉCNICO/MÉDIO
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	AGENTE ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS GERAIS	II	R\$ 2.259,53	ENSINO MÉDO
		1	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR LEGISLATIVO (Vago)	III	(Vago)	ENSINO MÉDO
1	VIGIA	1	VIGILANTE	IV	R\$ 2.345,23	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ASSESSOR JURÍDICO	2	ASSESSOR JURÍDICO	CC01	R\$ 2.200,55	ENSINO SUPERIOR (Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB)





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**ANEXOII - QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS CARGOS
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QDE	DENOMINAÇÃO	QDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS-REFERÊNCIA	REQUISITOS
1	TESOUREIRO	1	TESOUREIRO	CC01	R\$ 1.910,97	ENSINO SUPERIOR
1	ASSESSOR JURÍDICO	1	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CC01	R\$ 2.200,55	ENSINO SUPERIOR (Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB)





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 15 de abril de 2024.

Ofício N° 028/2024

Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da aprovação nesta data do Projeto de Lei N° 003/2024 que concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 3° da Lei Municipal N° 435/2019, e o Art. 30, Inciso V § 1° da Lei Municipal N° 487/2022, aprovado por unanimidade e segue para sanção ou veto do Poder Executivo. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 006/2024, com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Domênico de Siqueira Perazzo
1° Secretário*

Exmo. Sr.

*Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional*





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 12/04/2024

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 003/2024, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:

EM 15/04/2024



PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 12 04 2021

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 003/2024 à Comissão Permanente de Justiça e Redação, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Arla Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:
EM 16 04 2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei N° 003/2024, que concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 3° da Lei Municipal N° 435/2019, e o Art. 30, Inciso V § 1° da Lei Municipal N° 487/2022.

RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.

Tuparetama, 15 de abril de 2024

Comissão de Justiça e Redação:

Sebastião Nunes de Sales
Presidente

Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
1° Relator

Antonio Valmir Batista Tunú
2° Relator





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER


Projeto de Lei N°003/2024, que concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 3° da Lei Municipal N° 435/2019, e o Art. 30, Inciso V § 1° da Lei Municipal N° 487/2022.

RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.

Tuparetama, 15 de abril de 2024

Comissão de Finanças e Orçamento:


Antonio Valmir Batista Tunú
Presidente


Sebastião Nunes de Sales
1º Relator


Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
2º Relator





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

EMENTA: Concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Municipal Nº 435/2019, e o Art. 30, Inciso V § 1º da Lei Municipal Nº 487/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, aprova e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 43,83% (quarenta e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) correspondente à variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado entre janeiro de 2017 a março de 2024, cujos valores estão expressos nominalmente nos Anexos I e II.

Art. 2º. Fica incorporada a gratificação de função sobre a remuneração do servidor efetivo que a partir da vigência da Lei Nº 476/2022, ocupava função gratificada no serviço público legislativo municipal, no desempenho de função administrativa, desde que atendido o Art. 91 §2º Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A incorporação de gratificações tratada neste artigo estende seus efeitos aos servidores do Poder Legislativo aposentados, que tenham contribuído para a previdência municipal nos últimos cinco anos, com desconto calculado sobre os respectivos adicionais e vantagens percebidas no mesmo período.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.


Arlã Markson Gomes de Souza


Presidente

Joel Gomes Pessoa

Vice-Presidente


Domênico de Siqueira Perazzo

1º Secretário


Jefferson Plécio Silvestre Galvão

2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
EFETIVOS**

QDE	DENOMINAÇÃO	QDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS-REFERÊNCIA	REQUISITOS
2	TÉCNICO ADM. I	1	CONTADOR	I - S	R\$ 7.265,01	ENSINO SUPERIOR
		1	TECNICO ADM. I (Vago)	I - T	(Vago)	ENSINO SUPERIOR
2	TÉCNICO ADM. II	2	TÉCNICO ADM.	II	R\$ 3.577,74	ENSINO TÉCNICO/MÉDIO
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	AGENTE ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS GERAIS	II	R\$ 2.259,53	ENSINO MÉDIO
		1	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR LEGISLATIVO (Vago)	III	(Vago)	ENSINO MÉDIO
1	VIGIA	1	VIGILANTE	IV	R\$ 2.345,23	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ASSESSOR JURÍDICO	2	ASSESSOR JURÍDICO	CC01	R\$ 2.200,55	ENSINO SUPERIOR (Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB)

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**ANEXOII - QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS CARGOS
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QDE	DENOMINAÇÃO	QDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS-REFERÊNCIA	REQUISITOS
1	TESOUREIRO	1	TESOUREIRO	CC01	R\$ 1.910,97	ENSINO SUPERIOR
1	ASSESSOR JURÍDICO	1	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CC01	R\$ 2.200,55	ENSINO SUPERIOR (Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB)

